



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO Tomada de preços 5/2018

Aos vinte e seis dias de abril de 2018, as 14:00 horas, no Edifício da Prefeitura do MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, com endereço a Rua Rui Barbosa, nº 96, Bairro Centro, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria nº 4/2018 de 05/01/2018, constituída pelas seguintes pessoas:

AILSON JOSE DUTRA
Membro
361.136.119-49

MARCO AURELIO DE FREITAS BRANCO
Secretário
361.070.859-04

WALDO ANTUNES RIBEIRO FILHO
Presidente
021.722.898-41

, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Tomada de preços, veiculado através do nº 5/2018, que tem como objeto a aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO. Iniciado os trabalhos visando abertura e julgamento da licitação, verificou-se, a participação das empresas:

DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO
07.285.584/0001-38
RUA RUI BARBOSA, 47 AND AP - CEP: 86385000
- BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Barra do Jacaré/PR
DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO
733.622.129-72

MAQ NEW COMERCIO DE MAQUINAS PARA
ESCRITÓRIO LTDA - EPP
82.465.162/0001-60
24 DE MAIO, 348 A - CEP: 86430000 - BAIRRO: VILA J.
MÁSCARO CIDADE/UF: Santo Antônio da Platina/PR
LUÍZ ANTÔNIO DA SILVA
438.927.529-15

PLACAS PLATINENSE. J. PEREIRA DA SILVA &
BIANCO LTDA
05.955.537/0001-29
RUA 24 DE MAIO, 346 - CEP: 86430000 - BAIRRO:
VILA J.MASCARO CIDADE/UF: Santo Antônio da
Platina/PR

. Após credenciamentos dos representantes presentes na sessão, por determinação da Comissão Permanente de Licitação, deu-se início a abertura dos envelopes de nº 01, contendo os documentos para habilitação das proponentes, que, após receber as rubricas autenticatorias e conferência das documentações apresentadas, nesta fase, não houve a inabilitação de nenhuma das empresas participantes. Em seguida, aconteceu a abertura dos envelopes de nº 02, contendo as propostas de preços de cada uma das empresas consideradas habilitadas na primeira fase, dando-se conhecimento a todos presentes do inteiro teor das mesmas, a medida que também eram rubricadas. Ao análise das propostas de preços, também não houve a desclassificação de nenhuma proponente. Diante dos elementos constantes dos documentos de habilitações e propostas de preços, atendendo aos critérios de interesse público neste processo de licitação Tomada de preços, do tipo Menor Preço a Comissão Permanente de Licitação, por decisão unânime de seus membros, levando-se em consideração ser mais vantajoso e de interesse para a Administração Pública Municipal, julgamos esta licitação pelos critérios de menor preço e qualidade do objeto, cabendo à empresa

DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO

Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação
1	4	2	19614	REFRIGERADOR FROST FREE 342 L CLASSE A CARACTERÍSTICAS: -gaveta de legumes -trava na porta do congelador -compartilhamento extra frio -prateleiras -pés estabilizadores -porta ovos -separador de garrafas -capacidade do refrigerador 295L -eficiência energética A DIMENSÕES: -Altura: 1,70 -Largura: 61,60cm -Profundidade: 69,10	1.750,00	Habilitado
2	2	1	19609	Bobina térmica de 300 metros	290,00	Habilitado
2	3	1	19613	FREEZER HORIZONTAL 414L (02 TAMPAS) Características do Produto: Capacidade líquida (L): 414 Dimensões AxLxP (cm): 97,3 x 1,23 x 81,00 Peso líquido (Kg): 61 Peso bruto (Kg): 62 Frequência (Hz): 60 127V Classe A	2.650,00	Habilitado
MAQ NEW COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP						
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação
1	2	1	19609	Bobina térmica de 300 metros	270,00	Habilitado
1	2	2	4746	RELÓGIO DE PONTO DIGITAL	4.200,00	Habilitado

202
3

Geo

J

WA

8

m

203
Z

				<p>Biometria/Crachá Proximidade e senha via teclado, Leitor Biométrico (500 dpi) com capacidade para 10.000 digitais</p> <ul style="list-style-type: none">• Biometria, cartão de proximidade ou senha.• Utiliza bobinas com papel Termobank e Termoticket homologados atender às especificações da Portaria 1510;• Alta velocidade de impressão e guilhotina para corte automático do papel comprovante.• Capacidade de impressão de mais de 9.000 tickets (com bobina de 300 metros)• Capacidade de memória interna MRP de 512 MB, podendo ser utilizado acima 11 milhões de marcação de armazenamento no mesmo equipamento• Comunicação: TCP/IP Ethernet, e Duas portas USB: uma para pronta captura dos dados armazenados na MRP pelo Auditor-Fiscal do Trabalho e outra para comunicação com o PC e/ou outros relógios, sendo possível enviar e receber informações do funcionário via porta USB.• Integração com os sistemas de folha de pagamento do mercado.• Relógio Ponto Homologado pelo MTE de acordo com portaria 1510/2009.• Cadastramento do funcionário via sistema e por teclado do equipamento sem necessidade de estar conectado ao PC. <p>Relógio da marca ID CONTROL ou compatível, se compatível que possibilite importação dos dados para o sistema já instalado no município.</p>		
1	3	1	19613	FREEZER HORIZONTAL 414L (02 TAMPAS)	2.340,00	Habilitado








M:

Características do Produto:
Capacidade líquida (L): 414
Dimensões AxLxP (cm):
97,3 x 1,23 x 81,00
Peso líquido (Kg): 61
Peso bruto (Kg): 62
Frequência (Hz): 60
127V
Classe A


204
3

PLACAS PLATINENSE. J. PEREIRA DA SILVA & BIANCO LTDA


Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação
1	1	1	19611	Confecção e instalação de par de placas oficiais para veículos com substituição de placas	1.080,00	Habilitado
1	1	2	19610	Confecção e instalação de par de placas oficiais para veículos novos	1.240,00	Habilitado

vencedora por apresentar o Menor Preço, perfazendo um valor total de R\$ 10.880,00 (Dez Mil, Oitocentos e Oitenta Reais). Estavam presentes a esta sessão os representantes das proponentes participantes do certame licitatório. Sendo assim, da-se como feita a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 110 da Lei 8.666/93, para o prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea 'b', da mesma lei antes citada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a ata de reunião que segue assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré, em 26/04/2018.


AILSON JOSE DUTRA
Membro
361.136.119-49


MARCO AURELIO DE FREITAS BRANCO
Secretário
361.070.859-04


WALDO ANTUNES RIBEIRO FILHO
Presidente
021.722.898-41





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

205
7

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

Termo de Adjucação da Licitação Tomada de preços Nº 05/2018.

Às 14:30horas do dia 26/04/2018, após analisar o resultado da licitação Tomada de preços nº. 05/2018, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO, a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº 04/2018, **ADJUDICA** a empresa vencedora, conforme relação do quadro de resultado da Adjucação, a seguir:


Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	2	REFRIGERADOR FROST FREE 342 L CLASSE A CARACTERÍSTICAS: -gaveta de legumes -trava na porta do congelador -compartilhamento extra frio -prateleiras -pés estabilizadores -porta ovos -separador de garrafas -capacidade do refrigerador 295L -eficiência energética A DIMENSÕES: -Altura: 1,70 -Largura: 61,60cm -Profundidade: 69,10	CONSUL	UN	1,00	1.750,00	1.750,00
							1.750,00
2	1	Bobina térmica de 300 metros	HENRY	UN	10,00	27,00	270,00
2	2	RELÓGIO DE PONTO DIGITAL • Biometria/Crachá Proximidade e senha via teclado, Leitor Biométrico (500 dpi) com capacidade para 10.000 digitais • Biometria, cartão de proximidade ou senha. • Utiliza bobinas com papel Termobank e Termoticket homologados atender às especificações da Portaria 1510; • Alta velocidade de impressão e guilhotina para corte automático do papel comprovante. • Capacidade de impressão de mais de 9.000	HENRY / PRISMA SUPER FÁCIL	UN	3,00	1.400,00	4.200,00

206
3

- Capacidade de memória interna MRP de 512 MB, podendo ser utilizado acima 11 milhões de marcação de armazenamento no mesmo equipamento
 - Comunicação: TCP/IP Ethernet, e Duas portas USB: uma para pronta captura dos dados armazenados na MRP pelo Auditor-Fiscal do Trabalho e outra para comunicação com o PC e/ou outros relógios, sendo possível enviar e receber informações do funcionário via porta USB.
 - Integração com os sistemas de folha de pagamento do mercado.
 - Relógio Ponto Homologado pelo MTE de acordo com portaria 1510/2009.
 - Cadastramento do funcionário via sistema e por teclado do equipamento sem necessidade de estar conectado ao PC.
- Relógio da marca ID CONTROL ou compatível, se compatível que possibilite importação dos dados para o sistema já instalado no município.

3	1	FREEZER HORIZONTAL 414L (02 TAMPAS)	GELOPAR / UN GHBS-410	1,00	2.340,00	2.340,00	
		Características do Produto:					
		Capacidade líquida (L): 414					
		Dimensões AxLxP (cm): 97,3 x 1,23 x 81,00					
		Peso líquido (Kg): 61					
		Peso bruto (Kg): 62					
		Frequência (Hz): 60					
		127V					
		Classe A					
						6.810,00	
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Confecção e instalação de par de placas oficiais para veículos com substituição de placas		UN	6,00	180,00	1.080,00
1	2	Confecção e instalação de par de placas oficiais para veículos novos		UN	8,00	155,00	1.240,00
						2.320,00	

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré, em 26/04/2018.


 ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré –

Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

207
J

MEMORANDO INTERNO

DO: Setor de Licitação

PARA: Setor Jurídico

Data: 02/05/2018

Prezado Senhores:

Encaminhamos, pasta do Processo de Tomada de Preços nº 05/2018, para análise e emissão do Parecer Jurídico, conforme pedido do setor, seguido dos orçamentos e parecer contábil, documentos de proposta e habilitação da empresa.

Certo de que seremos atendidos apresentamos valiosos préstimos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Nathan L. G. Zanatta
Setor de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Parecer Jurídico n.º 074 /2018

Processo Administrativo n.º 017/2018

De: Assessoria Jurídica

Para: Setor de Licitação

Objeto: Aquisição de materiais permanentes e de consumo (freezer, refrigerador, motor de portão, relógio ponto, bobinas e placas de veículos).

Modalidade: Tomada de Preço n.º 05/2018 tipo Menor Preço por item.

Valor estimado: Custo máximo previsto R\$ 13.568,06 (Treze Mil, Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Seis Centavos).

Previsão Orçamentária: Existente, conforme parecer contábil.

O parecer será fundado na Lei 8.666/93, sempre se atentando aos princípios gerais do Direito Administrativo, bem como e em especial aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e probidade administrativa, todos com fundamento jurídico no artigo 3º da Lei de Licitações. Assim, passo a opinar.

Consta dos presentes autos a solicitação de aquisição de materiais permanentes e de consumo (freezer, refrigerador, motor de portão, relógio ponto, bobinas e placas de veículos), contendo a especificação do objeto, pesquisas de mercado, bem como parecer contábil referente a existência de dotação orçamentária e as respectivas contas que estarão sendo empenhadas as despesas pertinentes à licitação.

A publicação do edital, tornando pública, para conhecimento dos interessados, a abertura da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço por item ocorreu em 10/04/2018, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Para que não haja qualquer vício passível de nulidade, deve a Comissão de Licitação atentar para os requisitos da publicação, bem como realizar as publicações junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Ana Luiza de Oliveira
OAB/PR 81.402



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

209
3

Em atendimento ao artigo 22, §2.º da Lei 8.666/93, as empresas foram devidamente credenciadas antes da abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços.

A sessão pública para recebimento dos documentos de habilitação e propostas foi realizada em 26/04/2018 às 14:00 horas, tendo as empresas credenciadas após a conferência das documentações apresentadas, sido habilitadas, bem como a licitação concluída, pelo critério de menor preço, atendendo-se ao interesse público.

Quanto ao resultado da licitação, a Comissão deve verificar a compatibilidade do mesmo com a pesquisa de mercado previamente realizada. Verificando que os preços estão acima da média, ou, estando compatível com a pesquisa prévia, mas em desacordo com a prática comum, devem proceder nos termos do disposto nos artigos 43, inciso e IV e 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

Assim, considerando a regularidade dos atos administrativos praticados na fase interna e externa do presente procedimento licitatório, o mesmo encontra-se apto para sua homologação.

Conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando a administração obrigada a atendê-lo.

É o parecer, S.M.J.

Barra do Jacaré, 02 de maio de 2018.

ANA LUIZA DE OLIVEIRA
Assessora Jurídica
OAB/PR 81.402



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

210
3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço; declarando-se como vencedora a empresa PLACAS PLATINENSE. J. PEREIRA DA SILVA & BIANCO LTDA, CNPJ: 05.955.537/0001-29, RUA 24 DE MAIO, Santo Antônio da Platina-PR, CEP: 86430-000, MAQ NEW COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP, CNPJ: 82.465.162/0001-60, RUA 24 DE MAIO, Santo Antônio da Platina-PR, CEP: 86430-000, DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO, CNPJ: 07.285.584/0001-38, RUA RUI BARBOSA, Barra do Jacaré-PR, CEP: 86385-000, por apresentar menores valores perfazendo um valor total de R\$ 10.880,00 (Dez Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 07 de maio de 2018.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

211
3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº.**
05/2018.**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E**
DE CONSUMO.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço; declarando-se como vencedora a empresa PLACAS PLATINENSE. J. PEREIRA DA SILVA & BIANCO LTDA, CNPJ: 05.955.537/0001-29, RUA 24 DE MAIO, Santo Antônio da Platina-PR, CEP: 86430-000, MAQ NEW COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP, CNPJ: 82.465.162/0001-60, RUA 24 DE MAIO, Santo Antônio da Platina-PR, CEP: 86430-000, DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO, CNPJ: 07.285.584/0001-38, RUA RUI BARBOSA, Barra do Jacaré-PR, CEP: 86385-000, por apresentar menores valores perfazendo um valor total de R\$ 10.880,00 (Dez Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 07 de maio de 2018.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:8A8DEB68

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/05/2018. Edição 1500

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 27/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-4 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR.

CONTRATADA: EMPRESA DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.285.584/0001-38 com sede na Rua Rui Barbosa nº. 47 – Centro, Barra do Jacaré/PR, representada por **DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO**, RG: nº. 6.357.345-0 e CPF/MF nº. 733.622.129-72, residente e domiciliada na Rua Raul Gaioto, nº. 631, centro, Barra do Jacaré/PR. As partes celebram o presente contrato conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR

Aquisição de MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO, conforme especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços nº. 05 do exercício de 2018.

O prazo de conclusão do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, após a homologação e assinatura de contrato.

O valor total máximo da licitação é de R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais).

Pelo fornecimento a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA conforme solicitação, no prazo de até 15 dias após a emissão e entrega da nota fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO E PENALIDADES

A CONTRATADA fica condicionada à entrega do objeto desta licitação de forma imediata, com produtos ou serviços de acordo com as requisições do Setor de Compra. As partes contratantes que não atender as cláusulas deste instrumento serão responsabilizadas Juridicamente com sansões, multas e penalidades apontadas em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante depósito em conta bancária, os valores correspondentes às Notas Fiscais apresentadas.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A presente contratação tem caráter temporário e por prazo determinado de 12 (doze) meses a contar da data de homologação e assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

212

3

3

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações: 150, 170, 670, 710, 750, 1940, 1950, 1960, 1970, 2070, 2080, 2120, 2130, 2170, 2180, 3050, 3060, 3090, 3460, 3490, 3620, 3660, 3690, 3830, 3860, 3880, 4120, 4130, 4140, 4150, 4160, 4170, 4230, 4250, 4480, 4520, 4550, 4670, 4690, 4900, 4920, 5110, 5120, 5130, 5140, 5150, 5210, 5220, 5230, 5240, 5250, 5400, 5420, 5440, 5980, 5990, 6710, 6720, 6730, 6750, 6760, 6800 e 6810 do exercício de 2018.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

Poderá ocorrer rescisão do contrato durante sua vigência se a Contratada, comprovadamente não corresponder ao objeto deste contrato e não cumprir satisfatoriamente com suas atribuições, conforme requerido no Processo de Tomada de preços Nº. 05/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE, através dos responsáveis do setor de compras, deverá fiscalizar e conferir as entregas efetuadas pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

CLAUSULA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Brao

Aguiar

7
P

214
8

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA NONA: DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa proponente classificada na licitação, uma vez e oficialmente convidada pela administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação para assinar o Termo do presente de Contrato.

A recusa injustificada do proponente vencedor na licitação em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação, para celebração do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA: DO FORO


Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 08 de maio de 2018.

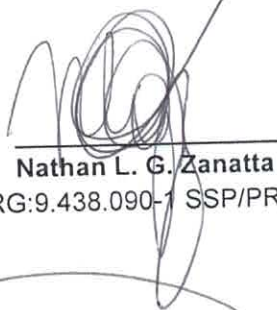

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO
Representante da Contratada


TESTEMUNHAS:



Helder H. F. Moreno
RG:10.982.329-9 SSP/PR



Nathan L. G. Zanatta
RG:9.438.090-1 SSP/PR



215
9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 27/2018.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.285.584/0001-38.

Objeto: Aquisição de materiais permanentes e consumo

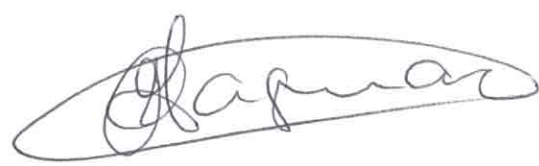
Contas Dotações: 150, 170, 670, 710, 750, 1940, 1950, 1960, 1970, 2070, 2080, 2120, 2130, 2170, 2180, 3050, 3060, 3090, 3460, 3490, 3620, 3660, 3690, 3830, 3860, 3880, 4120, 4130, 4140, 4150, 4160, 4170, 4230, 4250, 4480, 4520, 4550, 4670, 4690, 4900, 4920, 5110, 5120, 5130, 5140, 5150, 5210, 5220, 5230, 5240, 5250, 5400, 5420, 5440, 5980, 5990, 6710, 6720, 6730, 6750, 6760, 6800 e 6810 do exercício de 2018.

Valor: R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais).

Data da Assinatura: 08/05/2018.

Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal



216
7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 27/2018.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA
DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO - ME, inscrita no
CNPJ/MF sob nº. 07.285.584/0001-38.

Objeto: Aquisição de materiais permanentes e consumo

Contas Dotações:

150, 170, 670, 710, 750, 1940, 1950, 1960, 1970, 2070, 2080, 2120,
2130, 2170, 2180, 3050, 3060, 3090, 3460, 3490, 3620, 3660, 3690,
3830, 3860, 3880, 4120, 4130, 4140, 4150, 4160, 4170, 4230, 4250,
4480, 4520, 4550, 4670, 4690, 4900, 4920, 5110, 5120, 5130, 5140,
5150, 5210, 5220, 5230, 5240, 5250, 5400, 5420, 5440, 5980, 5990,
6710, 6720, 6730, 6750, 6760, 6800 e 6810 do exercício de 2018.

Valor: R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais).

Data da Assinatura: 08/05/2018.

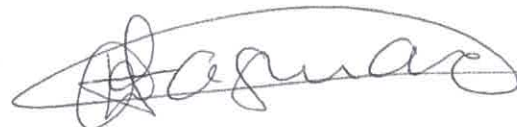
Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:30A62368

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 15/05/2018. Edição 1505

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 28/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-4 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR.

CONTRATADA: EMPRESA MAQ NEW COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 82.465.162/0001-60 com sede na Rua 24 de Maio nº. 348 A – Vila J. Máscaro, CEP: 86430-000, Santo Antonio da Platina/PR, representada por **LUIZ ANTÔNIO DA SILVA**, RG: nº. 3.054.774-8 e CPF/MF nº. 438.927.529-15, residente e domiciliada na Rua 24 de Maio nº. 348 A – Vila J. Máscaro, CEP: 86430-000, Santo Antonio da Platina/PR. As partes celebram o presente contrato conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR

Aquisição de MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO, conforme especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços nº. 05 do exercício de 2018.

O prazo de conclusão do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, após a homologação e assinatura de contrato.

O valor total máximo da licitação é de R\$ 6.810,00 (seis mil, oitocentos e dez reais).

Pelo fornecimento a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA conforme solicitação, no prazo de até 15 dias após a emissão e entrega da nota fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO E PENALIDADES

A CONTRATADA fica condicionada à entrega do objeto desta licitação de forma imediata, com produtos ou serviços de acordo com as requisições do Setor de Compra. As partes contratantes que não atender as cláusulas deste instrumento serão responsabilizadas Juridicamente com sansões, multas e penalidades apontadas em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante depósito em conta bancária, os valores correspondentes às Notas Fiscais apresentadas.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A presente contratação tem caráter temporário e por prazo determinado de 12 (doze) meses a contar da data de homologação e assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

217
J

218
7

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações: 150, 170, 670, 710, 750, 1940, 1950, 1960, 1970, 2070, 2080, 2120, 2130, 2170, 2180, 3050, 3060, 3090, 3460, 3490, 3620, 3660, 3690, 3830, 3860, 3880, 4120, 4130, 4140, 4150, 4160, 4170, 4230, 4250, 4480, 4520, 4550, 4670, 4690, 4900, 4920, 5110, 5120, 5130, 5140, 5150, 5210, 5220, 5230, 5240, 5250, 5400, 5420, 5440, 5980, 5990, 6710, 6720, 6730, 6750, 6760, 6800 e 6810 do exercício de 2018.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

Poderá ocorrer rescisão do contrato durante sua vigência se a Contratada, comprovadamente não corresponder ao objeto deste contrato e não cumprir satisfatoriamente com suas atribuições, conforme requerido no Processo de Tomada de preços N°. 05/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE, através dos responsáveis do setor de compras, deverá fiscalizar e conferir as entregas efetuadas pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

CLAUSULA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- Bed
- 7
P
P

218
3

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA NONA: DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa proponente classificada na licitação, uma vez e oficialmente convidada pela administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação para assinar o Termo do presente de Contrato.

A recusa injustificada do proponente vencedor na licitação em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação, para celebração do Contrato.


CLÁUSULA DECIMA: DO FORO

Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

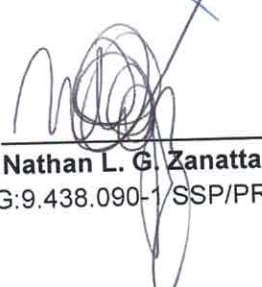
Paço Municipal José Galdino Pereira, em 08 de maio de 2018.


ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:


Helder H. F. Moreno
RG:10.982.329-9 SSP/PR


LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Representante da Contratada


Nathan L. G. Zanatta
RG:9.438.090-1 SSP/PR

P

220
3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 28/2018.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA MAQ NEW
COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.
82.465.162/0001-60.

Objeto: Aquisição de materiais permanentes e consumo.

Contas Dotações: 150, 170, 670, 710, 750, 1940, 1950, 1960, 1970, 2070, 2080, 2120,
2130, 2170, 2180, 3050, 3060, 3090, 3460, 3490, 3620, 3660, 3690, 3830, 3860, 3880,
4120, 4130, 4140, 4150, 4160, 4170, 4230, 4250, 4480, 4520, 4550, 4670, 4690, 4900,
4920, 5110, 5120, 5130, 5140, 5150, 5210, 5220, 5230, 5240, 5250, 5400, 5420, 5440,
5980, 5990, 6710, 6720, 6730, 6750, 6760, 6800 e 6810 do exercício de 2018.

Valor: R\$ 6.810,00 (seis mil, oitocentos e dez reais).

Data da Assinatura: 08/05/2018.

Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N°. 28/2018.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA
MAQ NEW COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO
LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 82.465.162/0001-60.

Objeto: Aquisição de materiais permanentes e consumo.

Contas Dotações:

150, 170, 670, 710, 750, 1940, 1950, 1960, 1970, 2070, 2080, 2120,
2130, 2170, 2180, 3050, 3060, 3090, 3460, 3490, 3620, 3660, 3690,
3830, 3860, 3880, 4120, 4130, 4140, 4150, 4160, 4170, 4230, 4250,
4480, 4520, 4550, 4670, 4690, 4900, 4920, 5110, 5120, 5130, 5140,
5150, 5210, 5220, 5230, 5240, 5250, 5400, 5420, 5440, 5980, 5990,
6710, 6720, 6730, 6750, 6760, 6800 e 6810 do exercício de 2018.

Valor: R\$ 6.810,00 (seis mil, oitocentos e dez reais).

Data da Assinatura: 08/05/2018.

Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:4A62C369

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 15/05/2018. Edição 1505

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

221
3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 29/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-4 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR.

CONTRATADA: EMPRESA PLACAS PLATINENSES, J. PEREIRA DA SILVA & BIANCO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.955.537/0001-29 com sede na Rua 24 de Maio nº. 346 A – Vila J. Máscaro, CEP: 86430-000, Santo Antonio da Platina/PR, representada por **JULIANO PEREIRA DA SILVA**, RG: nº. 6.242.052-9 e CPF/MF nº. 957.817.739-91, residente e domiciliada na Rua 24 de Maio nº. 346 A – Vila J. Máscaro, CEP: 86430-000, Santo Antonio da Platina/PR. As partes celebram o presente contrato conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR

Aquisição de MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO, conforme especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços nº. 05 do exercício de 2018.

O prazo de conclusão do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, após a homologação e assinatura de contrato.

O valor total máximo da licitação é de R\$ 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais).

Pelo fornecimento a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA conforme solicitação, no prazo de até 15 dias após a emissão e entrega da nota fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO E PENALIDADES

A CONTRATADA fica condicionada à entrega do objeto desta licitação de forma imediata, com produtos ou serviços de acordo com as requisições do Setor de Compra. As partes contratantes que não atender as cláusulas deste instrumento serão responsabilizadas Juridicamente com sansões, multas e penalidades apontadas em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante depósito em conta bancária, os valores correspondentes às Notas Fiscais apresentadas.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A presente contratação tem caráter temporário e por prazo determinado de 12 (doze) meses a contar da data de homologação e assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Barra

3/18

8/18

222

3

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações: 150, 170, 670, 710, 750, 1940, 1950, 1960, 1970, 2070, 2080, 2120, 2130, 2170, 2180, 3050, 3060, 3090, 3460, 3490, 3620, 3660, 3690, 3830, 3860, 3880, 4120, 4130, 4140, 4150, 4160, 4170, 4230, 4250, 4480, 4520, 4550, 4670, 4690, 4900, 4920, 5110, 5120, 5130, 5140, 5150, 5210, 5220, 5230, 5240, 5250, 5400, 5420, 5440, 5980, 5990, 6710, 6720, 6730, 6750, 6760, 6800 e 6810 do exercício de 2018.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

Poderá ocorrer rescisão do contrato durante sua vigência se a Contratada, comprovadamente não corresponder ao objeto deste contrato e não cumprir satisfatoriamente com suas atribuições, conforme requerido no Processo de Tomada de preços Nº. 05/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE, através dos responsáveis do setor de compras, deverá fiscalizar e conferir as entregas efetuadas pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

CLAUSULA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA NONA: DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa proponente classificada na licitação, uma vez e oficialmente convidada pela administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação para assinar o Termo do presente de Contrato.

A recusa injustificada do proponente vencedor na licitação em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação, para celebração do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA: DO FORO

Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

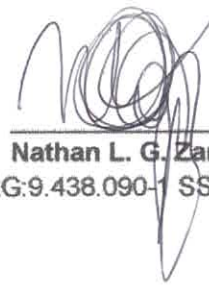
Paço Municipal José Galdino Pereira, em 08 de maio de 2018.


ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal


JULIANO PEREIRA DA SILVA
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

Helder H. F. Moreno
RG:10.982.329-9 SSP/PR


Nathan L. G. Zanatta
RG:9.438.090-1 SSP/PR

225
J

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 29/2018.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA PLACAS PLATINENSES, J. PEREIRA DA SILVA & BIANCO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.955.537/0001-29.

Objeto: Aquisição de materiais permanentes e consumo.


Contas Dotações: 150, 170, 670, 710, 750, 1940, 1950, 1960, 1970, 2070, 2080, 2120, 2130, 2170, 2180, 3050, 3060, 3090, 3460, 3490, 3620, 3660, 3690, 3830, 3860, 3880, 4120, 4130, 4140, 4150, 4160, 4170, 4230, 4250, 4480, 4520, 4550, 4670, 4690, 4900, 4920, 5110, 5120, 5130, 5140, 5150, 5210, 5220, 5230, 5240, 5250, 5400, 5420, 5440, 5980, 5990, 6710, 6720, 6730, 6750, 6760, 6800 e 6810 do exercício de 2018.

Valor: R\$ 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais).

Data da Assinatura: 08/05/2018.

Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

226
J

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 29/2018.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA
PLACAS PLATINENSES, J. PEREIRA DA SILVA & BIANCO
LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.955.537/0001-29.

Objeto: Aquisição de materiais permanentes e consumo.

Contas Dotações:

150, 170, 670, 710, 750, 1940, 1950, 1960, 1970, 2070, 2080, 2120,
2130, 2170, 2180, 3050, 3060, 3090, 3460, 3490, 3620, 3660, 3690,
3830, 3860, 3880, 4120, 4130, 4140, 4150, 4160, 4170, 4230, 4250,
4480, 4520, 4550, 4670, 4690, 4900, 4920, 5110, 5120, 5130, 5140,
5150, 5210, 5220, 5230, 5240, 5250, 5400, 5420, 5440, 5980, 5990,
6710, 6720, 6730, 6750, 6760, 6800 e 6810 do exercício de 2018.

Valor: R\$ 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais).

Data da Assinatura: 08/05/2018.

Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ednalberto Goulart

Código Identificador:9FA46667

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 15/05/2018. Edição 1505

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>